

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 648, DE 2025

Institui a Semana Nacional de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal.

Autora: Deputada JULIANA CARDOSO

Relator: Deputado DR. FRANCISCO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui a “Semana Nacional de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal”, de autoria da Deputada JULIANA CARDOSO.

A proposição visa a promover ações e campanhas de prevenção ao câncer colorretal, contribuindo para a divulgação sobre o tema para a população e para a sensibilização sobre as ações de saúde necessárias.

O projeto encontra-se na Comissão de Saúde para apreciação em caráter conclusivo, conforme art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição ainda será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise de constitucionalidade, adequação regimental e técnica legislativa.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Saúde a apreciação do Projeto de Lei nº 648, de 2025, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

Quanto ao mérito do projeto, cabe salientar inicialmente que de fato o câncer colorretal tem apresentado prevalência importante no Brasil e no mundo, com números crescentes e em população cada vez mais jovem¹. Ao ser detectado em fase mais precoce aumenta as chances de cura ou melhora o perfil do tratamento.

Assim, ações de prevenção e conscientização são fundamentais para que a população procure adotar medidas que promovam um estilo de vida saudável e busquem realizar os exames de rastreio para detecção precoce da doença, conforme recomendações de saúde.

A instituição da Semana Nacional de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal irá impulsionar a divulgação de informações sobre como adotar medidas de proteção e sobre como ter acesso aos exames, com a utilização de recursos de comunicação eficazes para o alcance de toda população a esses recursos.

A proposição estabelece a quarta semana do mês de março como o período anual da campanha, em sintonia com a campanha “Março Azul”², considerado o mês de conscientização e alerta sobre o câncer de cólon e reto.

O Projeto pretende ainda prestar homenagem à artista Preta Gil, atribuindo seu nome à lei, como reforço à imagem que a artista tem oferecido na promoção pública da luta contra à doença, o que trouxe aos holofotes a importância sobre os cuidados com o câncer colorretal.

¹ CAMPOS, Fábio Guilherme C. M. de; FIGUEIREDO, Marleny Novaes; MONTEIRO, Mariane; NAHAS, Sérgio Carlos; CECCONELLO, Ivan. Incidência de câncer colorretal em pacientes jovens. *Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões*, Rio de Janeiro, v. 44, n. 2, p. 208–215, mar./abr. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcbc/a/JvGmKbKW5F8TGSr3WnYDcKG/?lang=pt>. Acesso em: 23 abr. 2025.

² SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA; SOCIEDADE BRASILEIRA DE COLOPROCTOLOGIA; FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GASTROENTEROLOGIA. *Março Azul*. [S.l.]: Março Azul, 2024. Disponível em: <https://www.marcoazul.org.br/>. Acesso em: 23 abr. 2025.



Dessa forma, entendemos pela completa importância e significação da proposta ora apresentada, com o estabelecimento de um período anual dedicado a esse tema de tamanha relevância.

A campanha irá instituir espaço para a divulgação de informações sobre a doença, estímulo à realização de exames preventivos, à adoção de hábitos saudáveis de vida e para apoiar a oferta de serviços de saúde fundamentais para a população.

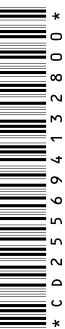
O Projeto de Lei ainda fala da importância da instituição de parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde e meios de comunicação para amplificar o alcance das medidas propostas pela campanha.

Por todo exposto, quanto ao mérito e oportunidade, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 648, de 2025, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado DR. FRANCISCO
Relator

2025-5926



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 648, DE 2025

Institui a Semana Nacional de
Conscientização e Prevenção do Câncer
Colorretal.

EMENDA SUPRESSIVA

Fica suprimido do texto do PL 648/2025 o inciso V do artigo 2º, que trata de “promover mutirões de atendimento e exames, em parceria com instituições públicas e privadas, para facilitar o acesso ao diagnóstico precoce”.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2025.

Deputado **DR. FRANCISCO**
Relator

Apresentação: 27/05/2025 11:54:49.830 - CSAUDE
PRL 2 CSAUDE => PL 648/2025
PRL n.2

